

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Uberlândia

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2021

ANO XXXIII - Nº 6089 - A

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMITÊ MUNICIPAL DE Enfrentamento ao covid-19

INFORMATIVO Nº 15/2021

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 informa que, conforme disposto no Decreto nº 18.827, de 7 de outubro de 2020, e na Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020, o Município de Uberlândia, fica designado na Fase Intermediária do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas durante o Período de Pandemia de COVID-19. A classificação se dará, excepcionalmente, pelo período compreendido de 06 a 16 de abril de março de 2021.

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 5 DE ABRIL DE 2021, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA AS DELIBERAÇÕES N°S 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI AS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS − SARS-CoV-2, CAUSADOR DA COVID-19, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas na reunião do dia 5 de abril de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do caput do artigo 1º da Deliberação nº 06, de 22 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Fica alterada a Deliberação nº 06, de 2021 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica permitida a comercialização, inclusive por meio remoto – e-commerce, de bebidas alcoólicas exclusivamente de segunda a sexta, das 6h às 18h, exceto feriados, em estabelecimentos de quaisquer naturezas." (NR)

"Art. 1°

. . .

§ 7º As atividades não excetuadas da vedação de que trata o caput deste artigo ou não abrangidas por disposições específicas deverão ser encerradas até às 18h, nas modalidades presencial e/ou remota, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências." (NR)

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor em 6 de abril de 2021.

CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 5 de abril de 2021.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO Coordenador

RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 5 de abril de 2021.

ODELMO LEÃO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485 de 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

ANEXO

"ANEXO ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

THIT ID IDES COM RESTR	ÇAO DE DIAS E HORAKIOS	BETTER BIME TO THE TEL	JEICO
SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.	A DEDTO ATÉ A C 1911	ABERTO ATÉ AS 18H	ABERTO ATÉ AS 14H Após as 14h, permitida venda remote exclusivamente na modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.
		ABERTO ATÉ AS 14H	ABERTO ATÉ AS 14H
Padarias, quitandas, e congêneres.	ABERTO ATÉ AS 18H.	exclusivamente na modalidade delivery, observada	Após as 14h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.
		Proibido o consumo no local.	Proibido o consumo no local.
		FECHADO	FECHADO
Comércio varejista de bebidas, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	ABERTO ATÉ AS 18H	modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.	Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação das 20h às 05h.
		Proibido o consumo no local.	Proibido o consumo no local.
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes e	ABERTO DAS 10 ÀS 18H	FECHADO	FECHADO
congêneres, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias.	Após este horário venda remota permitida exclusivamente na modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação de pessoas.	observada a restrição de venda de bebidas	Venda remota permitida na modalidade delivery, observada a restrição de venda de bebidas alcoólicas e as restrições de circulação de pessoas.
	ABERTO DAS 09H ÀS 16H	FECHADO	FECHADO
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária, localizadas no hipercentro da cidade ou nos bairros.	Após este horário venda remota permitida exclusivamente na modalidade delivery, observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	modelidada delivery observadas as restrições de	Venda remota permitida exclusivamente na modalidade delivery, observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária e localizadas em Shopping Centers, galerias, pátios, condomínios de lojas e congêneres, exceto serviços de alimentação.		FECHADO	FECHADO
	ABERTO DAS 10H ÀS 18H		Venda remota permitida exclusivamente na modalidade delivery, observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
	ABERTO DAS 10 ÀS 18H	ABERTO DAS 10 ÀS 18H	
Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e bronzeamento.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	FECHADO
		FECHADO	FECHADO
Óticas.	ABERTO ATÉ ÀS 18H	Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery.	Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery.
		Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	ABERTO ATÉ AS 18H	FECHADO	FECHADO
		FECHADO	FECHADO
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	ABERTO DAS 10H ÀS 18H	Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.	Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.
		Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
Academias, centros de treinamento, e demais estabelecimentos voltados à prática esportiva, exclusivamente para atividades individuais.		ABERTO DAS 06H ÀS 10H E DAS 15H ÀS 19H	
		Atendimento exclusivamente com horário agendado.	FECHADO
Clubes sociais e parques, exclusivamente para prática de esportes individuais, e vedadas atividades de recreação.	ABERTO DAS 06H ÀS 18H	ABERTO DAS 06H ÀS 18H	FECHADO
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo, duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
		Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.
	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Atividades religiosas.	de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas.	de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas.	Permitido o funcionamento com ocupação máxima de 30% daquela descrita no alvará e/ou AVCB, limitado a, no máximo, 50 pessoas presencialmente e mantido o distanciamento de 2m entre pessoas.
	naquilo que for compatível.	naquilo que for compatível.	Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.
	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.	Observadas as restrições de circulação das 20h às 05h.